



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

**EDITAL**  
**DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/11**

O Município do Rio Grande comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **17.02.2011 à 15.03.2011**, com horários de 15.02.2011 à 28.02.2011 das 8:00 hs às 13:00 hs e de 1º.03.2011 à 10.03.2011 das 13:00 hs as 17:30 hs, na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano nº 458, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas especializadas na execução de exames de captura híbrida para HPV (Papilomavírus humano) de alto risco, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município do Rio Grande..

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente credenciamento busca a contratação de laboratório para a realização de 50 (cinquenta) exames mensais de captura híbrida pra HPV (Papilomavírus humano) de alto risco, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio Grande, conforme Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA .

**2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de execução de exames especializados, no Município do Rio Grande, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos.

**3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS**

3.1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

3.2. Cartão do CNPJ;

3.3. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);

3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

- 3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;
- 3.6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- 3.7. Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;
- 3.8. Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia.
- 3.9. Declaração emitida pela proponente, na qual tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, condições de credenciamento e valores descritos neste Edital, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa autorizada
- 3.10. O Laboratório contratado deverá apresentar na proposta a logística a ser utilizada, tais como o os prazos em que as amostras serão pegadas no LAMAC e seus resultados disponibilizados.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### 4.1. É vedado:

- 4.1.1. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- 4.1.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação;
- 4.1.3. O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4.1.4. O teto-máximo de consultas mês, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento;
- 4.1.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 4.1.6 . O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

##### 4.2. Do Deslocamento:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

4.2.1. Os exames serão colhidos nas unidades de saúde e encaminhados para o Laboratório Municipal – LAMAC, onde deverá o contratado disponibilizar transporte para o material colhido até a sede do laboratório. Os laudos deverão estar disponibilizados on line em até 15 (quinze) dias úteis.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(a) na prestação do serviço, objeto desse Termo;

## **6. DA RESCISÃO**

6.1. Rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(a);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento da condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O valor unitário, por exame, será de acordo com o Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA, irrevogável até o período de um ano após assinatura do contrato.

7.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

## **8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

## **09. DO PRAZO**

09.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do credenciante, por igual período até o limite máximo permitido pela Lei nº 8.666/93,

## **10. FORMALIZAÇÃO**

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## **11. INFORMAÇÕES**

11.1. O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458, ou através dos emails [regimarcompras@riogrande.rs.gov.br](mailto:regimarcompras@riogrande.rs.gov.br) ou [claircompras@riogrande.rs.gov.br](mailto:claircompras@riogrande.rs.gov.br)

11.1.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de referência

11.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (3233-8417 ou 3231-1162), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos.

11.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do credenciamento, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar o credenciamento que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar o presente credenciamento sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2011.

Alessandro Bandeira Costa  
Gerente de Compras e Licitações Públicas em exercício